



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1718/10 – GP

Lei 863/10

(dispõe sobre a criação de crédito adicional especial)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado a cobrir despesas com a execução da Lei Municipal nº 845/10, promulgada em 18 de maio de 2010, Convênio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme segue:

06.02 - Abastecimento

060215 - Urbanismo

060215452 – Serviços Urbanos

0602154526004 – Abastecimento

1545260042001– Manutenção da Unidade

3390360000000002110 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... 78.000,00

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos repassados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal